



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - REPUBLICADO

QUADRO RESUMO

| | |
|---|--|
| Processo nº | 79/2021 |
| Modalidade Pregão Presencial nº | 16/2021 |
| Tipo | Menor preço por ITEM |
| Dotações Orçamentárias | 04.01.17.512.1702.7002. 4.4.90.51.00 - Ficha 707 Fonte de Recurso 100 |
| Da participação | Ampla concorrência. |
| Data limite para entrega dos envelopes nº 01 nº 02. | 18/11/2021 as 07h30min. |
| 1ª Sessão Pública | 18/11/2021 as 08h00min |
| Objeto do certame | Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projeto técnico executivo, fabricação e instalação de reservatório metálico tipo cilíndrico apoiado in loco para armazenar água tratada, com capacidade de 50m³ , conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no ANEXO I (termo de referência) deste edital. |
| Visita Técnica Facultativa | As visitas técnicas SÃO FACULTATIVAS e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até dois dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação. A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Pregoeira através do e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br . <u>NÃO SERÃO REALIZADAS VISITAS TÉCNICAS COLETIVAS.</u> Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico. |



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

| | |
|--------------------------------|--|
| Edital | <p>O edital estará disponível no SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira.</p> <p>O edital está disponível no site http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e https://carmodocajuru.atende.net.</p> <p>Poderá ser solicitado edital através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</p> <p>Não será encaminhado edital via postal ou através de fac-símile.</p> <p>Não será cobrado valor algum pelo fornecimento do edital</p> |
| Contatos e informações: | <p>Flávia Regina Passos - Pregoeira</p> <p>Telefone (37) 3244-1303, e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br</p> |

1.PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU/MG, autarquia municipal criada pela LC 15/2005, inscrito no CNPJ sob nº **08.682.079/0001-90**, representado neste ato por seu Diretor Geral, **Sr. Fábio Rabelo de Melo**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme **Portaria nº 11/2021** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

A abertura da sessão será às **08h00min** do dia **18/11/2021** no setor de Licitações, do SAAE, na Rua Jeovah Guimarães 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru - MG, quando será realizado o credenciamento dos representantes das empresas.

VISITA TÉCNICA: As visitas técnicas **SÃO FACULTATIVAS** e poderão ser realizadas em dias úteis a partir da data da publicação deste edital até dois dias úteis anteriores à data determinada para realização da sessão pública para recebimento dos envelopes com propostas e documentos de habilitação.

A realização da visita técnica precisa ser agendada previamente com a Pregoeira através do e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÃO REALIZADAS**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

VISITAS TÉCNICAS COLETIVAS. Para realização da visita técnica os interessados deverão apresentar documento de identificação e termo de procuração da pessoa jurídica, para este fim específico.

AS EMPRESAS QUE DECIDIREM NÃO REALIZAR VISTA TÉCNICA DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DE QUE CONHECE O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E SUAS CARACTERÍSTICAS, NADA PODENDO RECLAMAR A ESSE TÍTULO.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa de Engenharia especializada na elaboração de projetos técnicos executivos, construção e instalação in loco de 01 (hum) reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³ com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para a execução do serviço**, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) deste edital.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

3.2. O prazo para assinatura do contrato ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 5% do preço total do contrato.

3.3. Decorrido o prazo de assinatura do contrato sem manifestação do adjudicatário, é facultado a SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo, pelo preço por elas ofertado, ou revogar a licitação.

4. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

4.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo SAAE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial;

d) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

4.2. À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

4.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

4.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

4.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

4.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

4.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5. LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1. O edital estará disponível no SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, horário de 08h às 11h e de 12h às 15h, de segunda a sexta-feira. **PREFERENCIALMENTE** o edital deverá ser obtido através de download no site <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br> e <https://carmodocajuru.atende.net> independente de qualquer pagamento. O edital poderá ser solicitado também através do e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão empresas do ramo de execução de serviços equivalentes ao objeto do presente edital, devidamente reconhecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivos Anexos;

6.1.1. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 1 - “PROPOSTA COMERCIAL”

Processo Licitatório nº 79/2021

Pregão Presencial nº 16/2021

Razão social:

CNPJ:

SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru

Envelope nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Razão social:

CNPJ:

6.2. A **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.3. A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo III do Edital ou o CONTRATO SOCIAL, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.4.1. Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.4.2. Que estejam temporariamente suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar com o SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, ou, ainda, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública;

6.4.2.1. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório – Acórdão TCU 1201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo)

6.4.3. Que estejam reunidas em consórcio¹ ou cooperativa; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRA** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

7.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

7.3.1. Em caso de Proprietário ou Sócio de empresas:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

b) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente que comprove a condição da sociedade ou de propriedade da empresa;

c) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.2. Em caso de Representante que **NÃO** seja proprietário:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo IV**.

b) Documento de credenciamento que comprove os necessários poderes para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa, com poderes específicos nos termos do modelo **ANEXO III**

c) Cópia do Contrato Social e Última Alteração ou Requerimento de Empresário, ou documento equivalente;

d) Carteira de Identidade ou outro equivalente desde que seja oficial e contenha foto.

7.3.3. Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

OBS: A falta da declaração “cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo IV” somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

7.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

OBS: Considerando as medidas de prevenção e contenção da disseminação do COVID19, somente será permitida presença de uma única pessoa da empresa na sala de reuniões, de modo a que se possa garantir o distanciamento mínimo recomendado pela OMS, sendo obrigatório o uso de máscaras.

7.5. A ausência do representante devidamente credenciado importará apenas na impossibilidade de participação da fase de lances, participando a licitante proponente com os preços e condições estabelecidos na proposta escrita.

7.6. As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.7. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

7.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os artigos 42 e seguintes da Lei



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar junto à documentação do CREDENCIAMENTO, fora de qualquer envelope:

- a) **Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis**, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b) **Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.
- c) **O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional** deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.9. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS E ENTREGUES EM SEPARADO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

7.10. Os documentos apresentados para credenciamento não precisam ser apresentados com os documentos de habilitação.

INFORMATIVO: Acórdão 2498/2020 TCU²: 18. O fato de ter se declarado como EPP é um fator determinante nos autos, considerando que a jurisprudência deste Tribunal é no sentido de que a simples participação de licitante como ME ou EPP, amparada por declaração com conteúdo falso, configura fraude à licitação e enseja a aplicação das penalidades da lei. Nesse sentido os Acórdãos 61/2019, relator Ministro Bruno Dantas; 2.599/2017, relatora Ministra Ana Arraes; 1.702/2017, relator Ministro Walton Alencar Rodrigues; 568/2017, relator Ministro Aroldo Cedraz; 3.203/2016, relator Ministro Raimundo Carreiro; 745/2014, relator Ministro substituto Marcos Bemquerer Costa; 970/2011, relator Ministro substituto Augusto Sherman, todos do Plenário.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) Datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via em papel timbrado da licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) Número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;

² https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/resultado/acordao-completo/*/NUMACORDAO%253A2498%2520ANOACORDAO%253A2021/%2520



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

- c) Razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, fac-símile e e-mail, quando houver.
- d) Planilha de preços ofertados com indicação de preços unitários e totais.
- e) Prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;
- f) Descrição do objeto ofertado com cotação de preços em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso (prevalece por extenso por este apresentar maior segurança).

8.2. A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito a pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus ao SAAE, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

8.5. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

OBS: *A falta de rubrica, data e assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, desde que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.*

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1. A sessão pública terá início às **08h00min** do dia **18/11/2021** na sala de Licitações do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, com sede na Rua Jeováh Guimarães, 550, bairro Adelino Mano – Carmo do Cajuru/MG.

9.1.1. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a pregoeira à declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que somente serão recebidos até às 07h30min, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.2. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **menor preço por item.**

9.2.1. **Não serão aceitas propostas com valores unitários e totais maiores que o estimado pelo SAAE.**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

Alerta aos licitantes sobre o Informativo de Licitações e Contratos do TCU nº 349/18 com o seguinte teor: “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, têm a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela Administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar.

9.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço;

b) A pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% relativamente à de menor preço;

c) Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas conforme item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos

d) Na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

Importante: Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o pregão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicada a Autoridade Policial e ao Ministério Público para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto no artigo 90 a 95 Lei 8.666/93.

9.5. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

9.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência e da planilha de trabalho constantes destes autos.

9.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.14. Caso a proposta apresente erros singelos de soma e/ou multiplicação, a Pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

9.17. **A licitante declarada vencedora do certame terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para readequar sua proposta, com as modificações necessárias para adaptação ao novo preço proposto, se for o caso, sempre tendo como limite para cada item o seu preço máximo.**

9.18. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

10. DOCUMENTAÇÃO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

10.1. O envelope nº 02 HABILITAÇÕES, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

A licitante que apresentar o documento solicitado na “habilitação Jurídica” no credenciamento fica dispensada de apresentá-lo dentro do envelope nº 02 – Documentação.

10.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1. Comprovante de inscrição no CNPJ

10.3.2. Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

10.3.3. Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.4.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

comproven a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- ✓ registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- ✓ publicados em Diário Oficial; e
- ✓ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ✓ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- ✓ por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- ✓ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- ✓ Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- ✓ por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A **comprovação da boa situação financeira** da licitante será atestada por documento **assinado por profissional legalmente habilitado** demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde: AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.5) JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

10.4.3. Comprovação, na data de abertura da licitação, de **CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) **do valor estimado do serviço**, de acordo com o artigo 31, § 3º, da Lei nº 8.666/93 (**exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral**).

10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Prova de Registro da **PESSOA JURÍDICA LICITANTE** (na qual conste objeto social compatível com a execução do objeto do presente edital) e de seu(s)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S), expedidos pela Entidade Profissional competente da jurisdição da licitante.

10.5.2. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico emitido por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na Entidade Profissional Competente, o qual comprove execução de serviços compatíveis, em quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Observações:

- ✓ *O atestado para comprovação da capacidade técnica da pessoa jurídica (solicitado acima) deverá pertencer à **pessoa física**, profissional cadastrado na condição de **responsável técnico pela pessoa jurídica proponente**, devidamente cadastrada no órgão profissional, observado o que dispõe na Resolução do CONFEA nº 1.025/09.*
- ✓ *A **capacitação técnica do(s) profissional(is)** será(ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável(is) técnico(s).*
- ✓ *Os atestados demandados para comprovação da capacidade técnica deverão comprovar execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação indicados no Termo de Referência mínima de **50%** indicados como de **MAIOR RELEVÂNCIA**³:*

FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO CILÍNDRICO APOIADO VOLUME DE 50m³.

10.5.4. Vínculo e demais documentos do profissional com a licitante::

a) a comprovação de vínculo do profissional poderá ser feita por meio da apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou de contrato de prestação de serviços, ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

b) Certidão de **REGISTRO DE PESSOA FÍSICA** na entidade profissional competente.

IMPORTANTE: O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá participar diretamente do serviço objeto da licitação, o qual terá a respectiva ART(s) ou documento equivalente emitida em seu

³ Os itens relevantes foram indicados de acordo com parecer técnico de engenharia, parte integrante deste edital.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

nome, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.5.5. DECLARAÇÃO de disponibilidade de material e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do **Anexo VIII**.

10.5.6. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA ou **DECLARAÇÃO** subscrita pelo representante legal de que conhece o local dos serviços e todas as suas características, nada podendo reclamar a esse título.

10.7. DECLARAÇÕES:

10.7.1. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração do representante legal, observado o disposto no **Anexo VI**, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99.

10.7.2. Os **LICITANTES** deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo no **Anexo V**.

10.8. DOS DOCUMENTOS:

10.8.1. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.8.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados a pregoeira e equipe de apoio para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação Habilitação.

10.8.3. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura dos envelopes.

11. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

de protocolo no setor respectivo do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

11.1.2. Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

11.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da impugnação.

12. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1. A impugnação ou pedido de providências será dirigido a pregoeira e encaminhada através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou através de protocolo no setor específico do SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru.

12.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

12.1.3. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13. RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Por ocasião do final da sessão, as proponentes que participaram do **PREGÃO** ou que tenham sido impedidas de fazê-los, se presentes à sessão, deverão manifestar imediata e motivadamente as intenções de **recorrer**.

13.2. Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa, fase, procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência, devendo realizar o protocolo no setor de compras e licitação.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1. Os recursos e ou contrarrazões poderão ser dirigidos a Pregoeira preferencialmente através de e-mail licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br e/ou através de protocolo no setor de licitações do SAAE.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

13.4. Após a apresentação das contrarrrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará as razões recursais podendo reformar sua decisão ou encaminhar os autos, devidamente informados, a Diretoria Geral para decisão.

13.5. Os autos deste Pregão Presencial permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6. Os recursos não terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeira **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. A adjudicação será de competência da Diretoria Geral sempre que ocorrer a interposição de recurso administrativo, independentemente do resultado do julgamento.

15. HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à **autoridade competente homologar o PREGÃO**

15.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

16. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de Carmo do Cajuru e no site www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br e <https://carmodocajuru.atende.net>.

17. DA ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O SAAE emitirá a autorização de fornecimento, autorizando à empresa vencedora a executar a prestação dos serviços.

17.2. Ficará a cargo da empresa licitante vencedora o carregamento e descarregamento de todo material ao solo, em local designado, e de quaisquer outras despesas como mão de obra e seus respectivos encargos sociais, transporte de material e outras despesas oriundas da total execução do objeto, ou seja, o licitante vencedor ficará plenamente responsável por quaisquer encargos/despesas que incidirem na execução do objeto.

17.3. Prazo para execução e instalação **até 90 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da ORDEM DE COMPRA - OD.**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

17.4. O objeto desta licitação não será recebido se estiver em desacordo com as cláusulas deste Edital, com a Lei 8.666/93, com o produto ofertado em sua proposta observando sua devida especificação ou ainda em desacordo com as condições estipuladas na autorização/ordem de serviços.

17.5. O SAAE, sem prejuízo durante a execução dos serviços, poderá acompanhar e fiscalizar todo o trabalho desenvolvido pelo contratado. Sendo que após a conclusão da obra será feita a devida conferência para aprovação ou não da mesma.

18. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O SAAE de Carmo do Cajuru/MG poderá, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.2. Na eventualidade do SAAE de Carmo do Cajuru poderá recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, e não se responsabilizará por nenhum gasto necessário à substituição ou reparo.

19. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

19.1. O serviço será recebido pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme indicação constante do item **12.1 do TERMO DE REFERÊNCIA**.

19.2. O serviço será recebido da seguinte forma:

a) O local deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionalidade, limpeza e conservação;

b) Os serviços serão recebidos após a completa cura dos produtos utilizados, conforme orientação do fabricante. Qualquer anormalidade verificada pela fiscalização implicará em nova execução/correção do serviço, sem ônus para o SAAE.

c) O serviço será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para verificação da total conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa e do Edital;

d) O serviço será recebido **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69⁴ da Lei 8.666/93, após a verificação

⁴ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

da quantidade e qualidade dos serviços, bem como sua aceitação.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

20.1. O SAAE de Carmo do Cajuru acompanhará e fiscalizará toda a entrega do objeto deste edital, por meio de profissionais competentes, que poderão, constatando a inobservância quanto às especificações deste Instrumento:

- I) - Rescindir o contrato;
- II) - Mandar suspender os serviços;
- III) - Mandar refazer os serviços;
- IV) - Suspender o pagamento.

20.2. O objeto deste EDITAL, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a preexistência de vícios, má fé do contratado, bem como alterações que comprometam a integridade do objeto.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em única parcela, em moeda corrente nacional **em até 30 (trinta) dias** após a conclusão dos serviços mediante relatório do responsável pela obra, e apresentação da ART do engenheiro Mecânico e Civil, mediante entrega da nota fiscal, na tesouraria do SAAE.

21.1.1. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

21.1.2. O SAAE promoverá retenções conforme lei Federal, Estadual e Municipal, dos valores constantes das notas Fiscal da prestação dos serviços, relativos à contribuição devida ao Instituto Nacional do Seguro Social, nos termos da legislação vigente.

21.1.3. O SAAE reserva-se no direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, bem como outros débitos da contratada relacionados ao serviço, como danos a terceiros, multas e outros que sejam devidos em razão da execução do contrato.

21.1.4. Não será efetuado o pagamento de valor superior ao que se apurar por meio da medição.

21.1.5. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

21.1.6. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

21.1.7. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

22. PRAZOS

22.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a partir da data da reunião da sessão de abertura da **licitação**, observado o disposto no §3º do artigo 64, da Lei 8.666/93,

23. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão da seguinte Dotação Orçamentária e Fonte de Recurso:

04.01.17.512.1702.7002. 4.4.90.51.00 - Ficha 707

Fonte de Recurso 100

24. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

24.1. Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada na sessão pública do Pregão Presencial, na fase do credenciamento.

25. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A autoridade competente do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

25.2. A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.3. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

25.4. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

25.5. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o SAAE comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

25.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

25.7. É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, a critério do SAAE e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

25.8. As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Carmo do Cajuru - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25.9. Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

25.10. Pela aplicação dos princípios da razoabilidade, formalismo moderado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a ocorrência de vícios formais na apresentação dos documentos de habilitação e proposta de preços pelos licitantes, considerando que as informações necessárias estejam contidas em documentos apresentados, ou tratando-se de mero erro de aritmética, a pregoeira e equipe de apoio poderá adotar medidas no sentido de permitir que os licitantes saneiem os vícios, observada a impossibilidade de concessão de tratamento diferenciado, bem como juntada extemporânea de documentos de apresentação obrigatória.

26. ANEXOS

26.1. Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta descrição e especificação do Objeto;

ANEXO III - Modelo de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO V - Modelo de Fato Impeditivo da Habilitação;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Emprego de Menor;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhamento, material e Pessoal Técnico;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO IX - Modelo Logotipo do SAAE Carmo do Cajuru para pintura externa no Reservatório;

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2021.

**FLÁVIA REGINA PASSOS
PREGOEIRA**

**FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR GERAL**



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021
PROCESSO Nº 16/2021

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de Engenharia especializada na elaboração de projetos técnicos executivos, construção e instalação in loco de 01 (hum) reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³ com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para a execução do serviço, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas neste **ANEXO I**.

1.2. O presente Termo de Referência visa especificar os requisitos a serem seguidos na elaboração de projetos técnicos executivos, construção e implantação de 01 (um) reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado, de chapas de aço carbono, com capacidade de 50 m³, diâmetro de 2,54 m, altura total do costado de 10,00 m, construído sobre fundação dimensionada conforme projeto a ser elaborado pela CONTRATADA. O projeto e a construção deverão estar em conformidade com a AWWA D100-05 ou AWWA D103-97, revestimento conforme AWWA D102-06 ou AWWA D103-97 de água potável;

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. A construção do reservatório tem como objetivo substituir o reservatório existente de concreto armado em condições muito precárias de conservação, no distrito de São José dos Salgados, município de Carmo do Cajuru – MG

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A prestação de serviço objeto deste procedimento tem amparo legal nas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

4. PREÇOS E DESCRIÇÃO COMPLETA

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT. ESTIMADO | R\$ TOTAL ESTIMADO |
|------|--------|--|-----------------------|-----------------------|
| 01 | 01 | - ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO EXECUTIVO ESTRUTURAL DA BASE CIVIL E FUNDAÇÃO, PROJETO DA ESTRUTURA DO RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO VERTICAL APOIADO, CAPACIDADE DE 50m ³ , | 70.792,33 | 70.792,33 |



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP: 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

| | | | | |
|-----------------------------|--|--|----------------------|--|
| | | PARA ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL. INCLUSO ART DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS. - CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO CILÍNDRICO VERTICAL APOIADO CAPACIDADE DE 50m ³ , PARA ARMAZENAR ÁGUA POTÁVEL, CONFORME NORMAS DA ABNT PERTINENTES E DIRETRIZES BÁSICAS CONSTADO NO TERMO DE REFERÊNCIA. INCLUSO ART DE CONSTRUÇÃO E INSTALAÇÃO. | | |
| VALOR TOTAL ESTIMADO | | | R\$ 70.792,33 | |

5. SERVIÇOS A REALIZAR

5.1. Para elaboração dos projetos técnicos executivos da base civil e fundação, a CONTRATADA deverá efetuar:

5.1.1. Sondagem de solo

- Realização de sondagem para reconhecimento de solo a fim de caracterizar o terreno onde será construído o reservatório;
- A empresa deverá prever os estudos geotécnicos e sondagens, em números suficientes de pontos para a execução dos serviços e elaboração dos projetos estruturais;
- As sondagens deverão ter profundidades tais que permitam a perfeita definição do subsolo onde será apoiado o reservatório.

5.2. Projeto estrutural das fundações:

5.2.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Projeto Executivo da Base e de Fundações, o qual deverá conter:

- Estudos Geotécnicos;
- Relatório do Projeto;
- Projeto de Execução;
- Memória Justificativa e Descritiva;
- Desenhos dos Detalhes Construtivos;
- Memória de Cálculo da Estrutura;
- Planilha Quantitativa de Materiais;

5.2.2. A CONTRATADA deverá prever os estudos geotécnicos e sondagens, em números suficientes de pontos para a execução dos serviços e elaboração dos projetos estruturais.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RESERVATÓRIO METÁLICO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.1. Compreenderá a elaboração do projeto técnico executivo para a construção e instalação de reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado capacidade de 50 m³, com as seguintes características:

6.1.1. Dimensões

- Altura útil do costado: 10,00 m;
- Diâmetro interno: 2,54 m;

6.1.2. Estrutura

- As chapas utilizadas na fabricação do reservatório (fundo, costado e teto), deverão ser de aço carbono ASTM-36 ou superior, e devem ser acompanhadas do certificado da usina. A espessura da chapa de aço será definida pelo projetista.

• Soldas

- Os procedimentos de soldagem deverão obedecer a norma AWS A 5.1 para processo manual e à norma AWS A 5.18, para processo semiautomático (solda MIG), com ensaio visual da solda e ensaio de líquido penetrante em no mínimo 30% dos cruzamentos de soldas.

6.1.3. Acessórios

- 01 Entradas superior com rosca de 4" para conexão da tubulação de entrada;
- 01 Saídas inferior com rosca de 4" para conexão da tubulação de saída;
- 01 Saídas inferior com rosca de 3" para limpeza;
- 01 Extravasor com rosca de 3", no costado junto ao teto;
- 01 Ventilações no teto DN 100 mm;
- 01 saídas inferior de nível ¾", com suporte de fixação para mangueira de nível
- Escada tipo marinheiro no costado;
- Escada interior com acesso a boca de visita do teto
- Guarda corpo metálico de segurança no teto;
- Boca de visita DN 600 mm no teto;
- Boca de visita DN 600 mm na parte baixa do costado
- Suporte para para-raios;
- Suporte lateral para eletro-condutor;
- Suporte para luz piloto;

6.1.4. Especificações Técnicas de materiais para pintura

- Jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA 3 para as superfícies internas e padrão SA 2 ½" para as superfícies externas.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

- **Revestimento interno**
- Pintura de fundo em EPOXI DE ALTA ESPESSURA, com uma demão de 125 micrômetros e acabamento em EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA, com duas demãos de 120 micrômetros, totalizando uma espessura total de 365 micrômetros.
- Observação: Como serão utilizadas em reservatório de água potável as tintas utilizadas deverão ser atóxicas e possuir laudo apropriado.
- **Revestimento externo**
- Pintura de fundo em EPOXI DE ALTA ESPESSURA, com uma demão de 125 micrômetros e acabamento intermediário em EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA, com 2 demãos de 120 micrômetros e acabamento final em POLIURETANO BRANCO, com 2 demãos de 35 micrômetros, totalizando uma espessura total de 435 micrômetros.
- **Pintura de corrimão, escada e guarda corpo**
- Pintura com tinta esmalte a base de água, cor amarelo segurança.

7. OUTROS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

7.1. Pintura do logotipo do SAAE Carmo do Cajuru no costado superior dos reservatórios no caso de reservatório tubular, nas cores Azul Del Rey e Branco Neve (podendo ser usado a cor branca do reservatório) na proporção 2:1 (altura x largura), conforme modelo **ANEXO IX**.

7.2. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços;

7.3. Contratação de funcionários, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

7.4. Transporte de material e pessoal;

7.5. Todos os demais custos direta ou indiretamente ligados aos serviços;

7.6. Juntamente com os Projetos, deverão ser encaminhados ao SAAE os procedimentos de fabricação e montagem;

7.7. O fabricante deverá providenciar o fornecimento, transporte e montagem “in loco” do reservatório, obedecendo a todas as normas de segurança do trabalho;

7.8. Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

8. IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO

8.1. O reservatório deverá conter em ponto acessível e de fácil leitura, placa de identificação com as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante
- b) Normas de projeto
- c) Peso vazio e cheio de água
- d) Capacidade
- e) Data de fabricação
- f) Diâmetro e Altura
- g)

9. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. O serviço de fabricação e instalação do reservatório metálico apoiado de 50 m³ será instalado no Distrito de São José dos Salgados, município de Carmo do Cajuru / MG.

9.2. Prazo para execução de **até 90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da ORDEM DE COMPRA - OC.**

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O serviço será recebido pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme indicação constante do item 17 do edital;

10.2. O serviço será recebido da seguinte forma:

- a) O local deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionalidade, limpeza e conservação;
- b) Os serviços serão recebidos após a completa cura dos produtos utilizados, conforme orientação do fabricante. Qualquer anormalidade verificada pela fiscalização implicará em nova execução/correção do serviço, sem ônus para o SAAE.
- c) O serviço será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para verificação da total conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa e do Edital;
- d) O serviço será recebido **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

termos contratuais, observado o disposto no art. 69⁵ da Lei 8.666/93, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços, bem como sua aceitação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.1. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços;

11.1.2. Executar fielmente o serviço dentro das especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais documentos do Processo;

11.1.3. Cumprir todas as orientações do SAAE para o fiel desempenho do serviço;

11.1.4. Comunicar ao SAAE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;

11.1.5. Manter, durante o período de execução, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a prestação de serviços à Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;

11.1.6. Acatar todas as exigências do SAAE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.1.7. Reparar os serviços prestados de maneira imprópria ou irregular, sem ônus para a Contratante.

11.1.8. Comunicar ao SAAE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação do serviço no prazo estipulado;

11.1.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas para com o serviço;

11.1.10. Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente ao SAAE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre a execução, ainda que indiretamente;

11.1.11. Apresentar um responsável técnico legalmente habilitado para realização/coordenação do serviço contratado, **com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao órgão responsável.

11.2. Obrigações da Contratante:

⁵ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

11.2.1. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das Especificações Técnicas do objeto;

11.2.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;

11.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Representante indicado;

11.2.4. Notificar o prestador dos serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.2.5. Permitir aos funcionários do prestador dos serviços livre acesso às suas dependências e/ou locais de serviço, de modo a viabilizar sua adequada execução durante o horário de expediente;

11.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador dos serviços;

11.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada referentes à realização dos serviços.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação do serviço será fiscalizada pelo senhor **Almir Vicentini de Souza**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do SAAE e pelo senhor **Fábio Rabelo de Melo**, ocupante do cargo de Diretor do SAAE, os quais deverão acompanhar os trabalhos, realizar o recebimento e atestar os documentos de despesa, após verificada a fiel e adequada prestação dos serviços;

12.2. A presença ou aceite pela fiscalização da SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelas características e regularidade dos serviços;

12.3. Caberá aos servidores designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço eventualmente fora de especificação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. A despesa decorrente desta licitação está estimada em **R\$ 70.792,33 (Setenta mil, setecentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos)** de acordo com o Art. 40, inciso X e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

04.01.17.512.1702.7002. 4.4.90.51.00 - Ficha 707

Fonte de Recurso 100

14. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

14.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

14.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) quando for o caso;

14.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

14.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

14.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

14.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

14.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

14.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Carmo do Cajuru, 04 de novembro de 2021

**FLÁVIA REGINA PASSOS
PREGOEIRA**

**FÁBIO RABELO DE MELO
DIRETOR GERAL**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU
Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05
CNPJ: 08.682.079/0001-90
Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano
CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG
Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO II

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - MODELO DE PROPOSTA

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU - MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021.

1.1. **OBJETO:** Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa de Engenharia especializada na elaboração de projetos técnicos executivos, construção e instalação in loco de 01 (hum) reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³ com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para a execução do serviço**, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) deste edital.

RAZÃO: _____

SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO | R\$ UNIT. | R\$ TOTAL |
|--------------------|--------|-----------|-----------|-----------|
| | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | |

- DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.
- Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.
- Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2021



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE de Carmo do Cajuru/MG, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2021

Pelo presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2021

PROCESS LICITATÓRIO N.º 16/2021

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º /2021, do SAAE de Carmo do Cajuru/MG e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N°79/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º16/2021

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ n.º _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2021

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2021

PROCESSO N.º 16/2021

CONTRATANTE:

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Jeovah Guimarães 550, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretor, **Fabio Rabelo de Melo**, portador da carteira de Identidade n.º: CPF:, Carmo do Cajuru/MG, CEP, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

_____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP _____, CNPJ nº _____, neste ato designada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 16 do dia XX/XX/2021, julgado em/...../2021 e homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa de Engenharia especializada na elaboração de projetos técnicos executivos, construção e instalação in loco de 01 (hum) reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado para armazenar água tratada, com capacidade de 50 m³ com o fornecimento total de materiais, transporte e mão de obra para a execução do serviço**, conforme as quantidades, qualidades e condições descritas no anexo I (termo de referência) deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A REALIZAR

3.1. Para elaboração dos projetos técnicos executivos da base civil e fundação, a



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

CONTRATADA deverá efetuar:

3.1.1. Sondagem de solo

- Realização de sondagem para reconhecimento de solo a fim de caracterizar o terreno onde será construído o reservatório;
- A empresa deverá prever os estudos geotécnicos e sondagens, em números suficientes de pontos para a execução dos serviços e elaboração dos projetos estruturais;
- As sondagens deverão ter profundidades tais que permitam a perfeita definição do subsolo onde será apoiado o reservatório.

3.2. Projeto estrutural das fundações:

3.2.1. A CONTRATADA será responsável pela elaboração do Projeto Executivo da Base e de Fundações, o qual deverá conter:

- Estudos Geotécnicos;
- Relatório do Projeto;
- Projeto de Execução;
- Memória Justificativa e Descritiva;
- Desenhos dos Detalhes Construtivos;
- Memória de Cálculo da Estrutura;
- Planilha Quantitativa de Materiais;

3.2.2. A CONTRATADA deverá prever os estudos geotécnicos e sondagens, em números suficientes de pontos para a execução dos serviços e elaboração dos projetos estruturais.

3.3. Entrega dos Projetos

3.3.1. A apresentação do trabalho referente ao Anteprojeto deverá ser feita em uma via impressa dos documentos. Na entrega final (Projeto Executivo), os textos e desenhos deverão ser apresentados em três vias devidamente encadernadas e assinadas (com os números do CREA e da ART do profissional responsável) juntamente com CD-ROM com os arquivos gravados em versões para impressão (extensão .pdf) e em arquivos manuseáveis (extensões: .xls, .doc, .dwg, etc.). Os desenhos deverão ser apresentados em escala compatível com o detalhamento.

3.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO RESERVATÓRIO METÁLICO

3.4.1. Compreenderá a elaboração do projeto técnico executivo para a construção e instalação de reservatório metálico cilíndrico vertical apoiado capacidade de 50 m³, com as seguintes características:

3.4.2. Dimensões

- Altura útil do costado: 10,00 m;
- Diâmetro interno: 2,54 m;



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

3.4.3. Estrutura

- As chapas utilizadas na fabricação do reservatório (fundo, costado e teto), deverão ser de aço carbono ASTM-36 ou superior, e devem ser acompanhadas do certificado da usina. A espessura da chapa de aço será definida pelo projetista.
- **Soldas**
- Os procedimentos de soldagem deverão obedecer a norma AWS A 5.1 para processo manual e à norma AWS A 5.18, para processo semiautomático (solda MIG), com ensaio visual da solda e ensaio de líquido penetrante em no mínimo 30% dos cruzamentos de soldas.

3.4.4. Acessórios

- - 01 entrada superior com rosca de 4" para conexão da tubulação de entrada;
- - 01 saída inferior com rosca de 4" para conexão da tubulação de saída;
- - 01 saída inferior com rosca de 3" para limpeza;
- - 01 extravasor com rosca de 3", no costado junto ao teto;
- - 01 ventilação no teto DN 100 mm;
- - 01 saída inferior de nível $\frac{3}{4}$ ", com suporte de fixação para mangueira de nível
- - Escada tipo marinheiro no costado;
- - Escada interior com acesso a boca de visita do teto
- - Guarda corpo metálico de segurança no teto;
- - Boca de visita DN 600 mm no teto;
- - Boca de visita DN 600 mm na parte baixa do costado
- - Suporte para para-raios;
- - Suporte lateral para eletro-condutor;
- - Suporte para luz piloto;

3.4.5. Especificações Técnicas de materiais para pintura

- Jateamento abrasivo ao metal branco, padrão SA 3 para as superfícies internas e padrão SA 2 $\frac{1}{2}$ " para as superfícies externas.

Revestimento interno

- Pintura de fundo em EPOXI DE ALTA ESPESSURA, com uma demão de 125 micrômetros e acabamento em EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA, com duas demãos de 120 micrômetros, totalizando uma espessura total de 365 micrômetros.
- Observação: Como serão utilizadas em reservatório de água potável as tintas utilizadas deverão ser atóxicas e possuir laudo apropriado.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

Revestimento externo

- Pintura de fundo em EPOXI DE ALTA ESPESSURA, com uma demão de 125 micrômetros e acabamento intermediário em EPÓXI POLIAMIDA DE ALTA ESPESSURA, com 2 demãos de 120 micrômetros e acabamento final em POLIURETANO BRANCO, com 2 demãos de 35 micrômetros, totalizando uma espessura total de 435 micrômetros.

Pintura de corrimão, escada e guarda corpo

- Pintura com tinta esmalte a base de água, cor amarelo segurança.

4. OUTROS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

4.1. Pintura do logotipo do SAAE Carmo do Cajuru no costado superior dos reservatórios no caso de reservatório tubular, nas cores Azul Del Rey e Branco Neve (podendo ser usado a cor branca do reservatório) na proporção 2:1 (altura x largura), conforme modelo **ANEXO IX**.

4.2. Fornecimento de todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços;

4.3. Contratação de funcionários, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais;

4.4. Transporte de material e pessoal;

4.5. Todos os demais custos direta ou indiretamente ligados aos serviços;

4.6. Juntamente com os Projetos, deverão ser encaminhados ao SAAE os procedimentos de fabricação e montagem, para durante a obra ocorrer a inspeção da fabricação e montagem por parte da equipe técnica do SAAE;

4.7. O fabricante deverá providenciar o fornecimento, transporte e montagem “in loco” do reservatório, obedecendo a todas as normas de segurança do trabalho;

4.8. Todas as áreas afetadas pelos serviços deverão ser limpas, removendo-se todos os detritos originados pelos serviços.

5. IDENTIFICAÇÃO DO RESERVATÓRIO

5.1. O reservatório deverá conter em ponto acessível e de fácil leitura, placa de identificação com as seguintes informações:

- a) Nome do fabricante
- b) Normas de projeto
- c) Peso vazio e cheio de água
- d) Capacidade
- e) Data de fabricação
- f) Altura e Diâmetro



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. A vigência do presente contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

5.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$....., (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

5.2. O pagamento será efetuado em única parcela, em moeda corrente nacional **em até 30 (trinta) dias** após a conclusão da obra mediante relatório do responsável pela obra, e apresentação da ART do engenheiro Mecânico e Civil, por meio de depósito em conta corrente da licitante vencedora, mediante entrega da nota fiscal, na tesouraria do SAAE.

5.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

5.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

5.6.. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

5.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

5.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. O serviço de fabricação e instalação do reservatório metálico apoiado de 50 m³ será instalado no Distrito de São José dos Salgados, município de Carmo do Cajuru / MG.

6.2. Prazo para execução é de **90 (noventa) dias corridos, a contar do recebimento por parte da contratada da ORDEM DE COMPRA- OD.**



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

6.3. O SAAE se reserva no direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.4. A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto licitado em que se verifiquem irregularidades.

6.5. O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização do objeto licitado no ato da entrega, reservando-se o SAAE no direito de não proceder ao recebimento, caso não sejam atendidas as especificações determinadas neste edital e na proposta contratada.

6.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução do objeto licitado.

6.7. O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, o objeto da licitação, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, por não atender as exigências do edital e da proposta ou pela detecção de vício redibitório. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS:

7.1. No preço do objeto incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- b)** Executar fielmente o serviço dentro das especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência e demais documentos do Processo;
- c)** Cumprir todas as orientações do SAAE para o fiel desempenho do serviço;
- d)** Comunicar ao SAAE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o serviço;
- e)** Manter, durante o período de execução, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a prestação de serviços à Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
- f)** Acatar todas as exigências do SAAE, sujeitando-se à sua ampla e irrestrita



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

g) Reparar os serviços prestados de maneira imprópria ou irregular, sem ônus para a Contratante.

h) Comunicar ao SAAE, com antecedência, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação do serviço no prazo estipulado;

i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas para com o serviço;

j) Custear todas as despesas decorrentes dos serviços não atribuídas expressamente ao SAAE, arcando com todos os tributos, taxas, licenças e despesas gerais que incidam ou venham a incidir sobre a execução, ainda que indiretamente;

k) Apresentar um responsável técnico legalmente habilitado para realização/coordenação do serviço contratado, **com recolhimento de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao órgão responsável.

8.2. DA CONTRATANTE:

a) Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das Especificações Técnicas do objeto;

b) Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Representante indicado;

d) Notificar o prestador dos serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Permitir aos funcionários do prestador dos serviços livre acesso às suas dependências e/ou locais de serviço, de modo a viabilizar sua adequada execução durante o horário de expediente;

f) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo prestador dos serviços;

g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada referentes à realização dos serviços.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) A prestação do serviço será fiscalizada pelo senhor **Almir Vicentini de Souza**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do SAAE e pelo senhor **Fábio Rabelo de Melo**, ocupante do cargo de Diretor do SAAE, os quais deverão acompanhar os trabalhos,



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

realizar o recebimento e atestar os documentos de despesa, após verificada a fiel e adequada prestação dos serviços;

b) A presença ou aceite pela fiscalização da SAAE não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada pelas características e regularidade dos serviços;

c) Caberá aos servidores designado rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para reparação do serviço eventualmente fora de especificação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

10.1. O serviço será recebido pelo servidor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme indicação constante do item 8 deste contrato;

10.2. O serviço será recebido da seguinte forma:

a) O local deverá ser entregue em perfeitas condições de funcionalidade, limpeza e conservação;

b) Os serviços serão recebidos após a completa cura dos produtos utilizados, conforme orientação do fabricante. Qualquer anormalidade verificada pela fiscalização implicará em nova execução/correção do serviço, sem ônus para o SAAE.

c) O serviço será recebido **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado para verificação da total conformidade do serviço com as especificações constantes da proposta da empresa e do Edital;

d) O serviço será recebido **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69⁶ da Lei 8.666/93, após a verificação da quantidade e qualidade dos serviços, bem como sua aceitação.

11. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

⁶ Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

11.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias do setor requisitante:

04.01.17.512.1702.7002. 4.4.90.51.00 - Ficha 707

Fonte de Recurso 100

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

13.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa compensatória no percentual de 10% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c)** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de inadimplência, calculada sobre o valor total estimado do contrato até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e)** Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o SAAE de Carmo do Cajuru – MG ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 05 (cinco) anos;

13.2 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

SAAE pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

13.4. A multa deverá ser recolhida ao SAAE de Carmo do Cajuru no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da notificação.

13.5. O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto ao SAAE.

13.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.7. Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

14.1 – Para atender a seus interesses, o SAAE reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

15. CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – NORMAS FINAIS

16.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

16.2. Justos e contratados, firmam o presente CONTRATO, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, ____ de _____ de 2021.

SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

**DE ÁGUA E ESGOTO DE
CARMO DO CAJURU
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO (A)**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE
APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 79/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2021

_____, inscrita no CNPJ/CPF
sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador do Documento
de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e
qualificado para a execução do objeto licitado.

Qualificação: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU

Autarquia Municipal – criada pela Lei Complementar 15/05

CNPJ: 08.682.079/0001-90

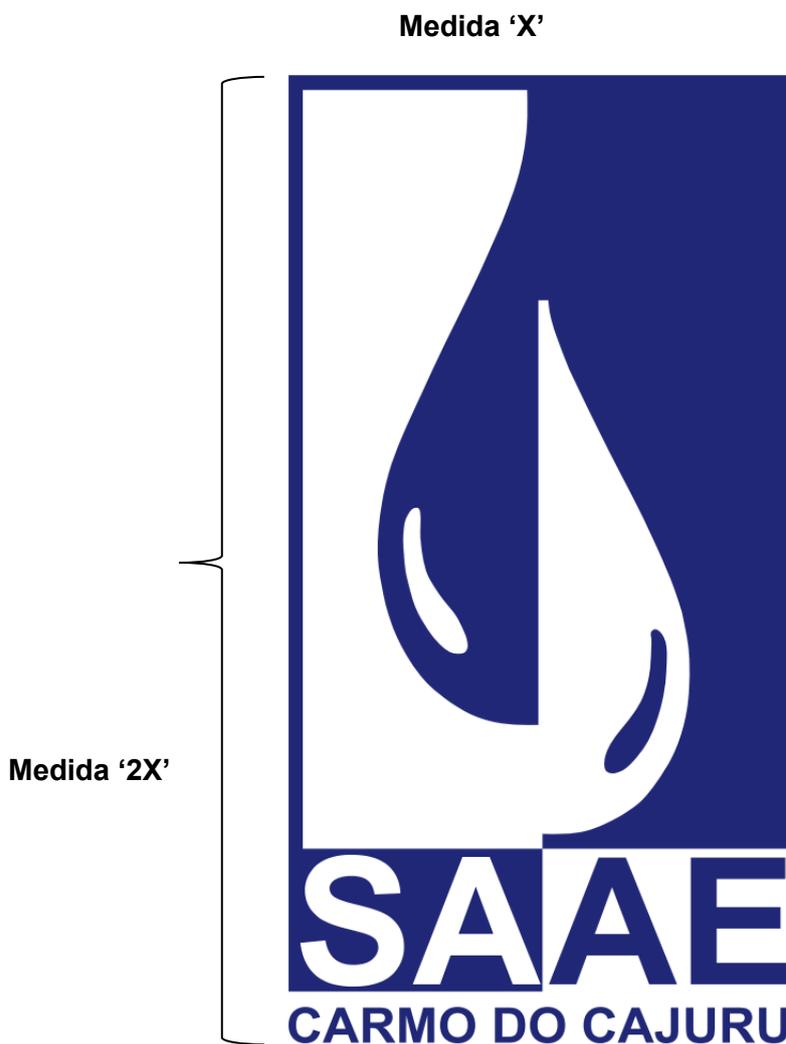
Rua: Dona Jeováh Guimarães, 550 – Adelino Mano

CEP. 35.557-000 - Carmo do Cajuru - MG

Telefone / Fax: (37)3244-1303

ANEXO IX

**MODELO LOGOTIPO DO SAAE CARMO DO CAJURU PARA
PINTURA EXTERNA NO RESERVATÓRIO**



Obs.: A proporção da medida é de 1:2 (Largura x Altura)

Cores Azul Del Rey e Branco Neve